

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020**  
(Do Sr. BOSCO COSTA)

Requer informações detalhadas ao Sr. Ministro de Estado da Infraestrutura referentes à execução orçamentária e financeira das ações que são financiadas com recursos da arrecadação de multas de trânsito.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado da Infraestrutura, Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, no sentido de prestar esclarecimentos detalhados a esta Casa sobre a execução orçamentária e financeira das ações que são financiadas com recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito, nos últimos cinco anos, com especial ênfase no que foi destinado à educação no trânsito em relatório circunstanciado.

Na verdade, nosso requerimento de informação está amparado no que estabelece no Código Nacional de Trânsito que prevê que o órgão responsável da União deverá publicar, anualmente, na internet, os dados detalhados sobre a arrecadação de multas de trânsito e sua destinação, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação que regulamenta o sistema de trânsito no País.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nosso requerimento apoia-se sobretudo no art. 320 do Código Nacional de Trânsito que diz que a receita arrecadada com as multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego,



\* C D 2 0 6 2 0 6 6 3 9 0 0 \*

de campo, policiamento, fiscalização e **educação de trânsito**. Para tanto, o citado Código reserva um percentual de 5% destas multas de trânsito, que será depositado, mensalmente, na conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, e será destinado à segurança e educação de trânsito.

O Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, regulamentou o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, a que se refere o art. 4º da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998. O FUNSET financia o aparelhamento e aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações ligados à educação e segurança de trânsito, à distribuição de conteúdo programático para a educação no trânsito, à promoção e divulgação de trabalhos técnicos sobre trânsito.

O Fundo financia também eventos regionais e congressos nacionais de trânsito, bem como a representação do Brasil em congressos internacionais sobre a segurança e educação de trânsito, com vistas à celebração de acordos de cooperação com organismos internacionais para o aperfeiçoamento das ações de segurança e educação no trânsito.

Diante do exposto, estamos certos de que nosso requerimento será bem recebido pela direção desta Casa, especialmente porque sabemos todos da importância da educação para pedestres e motoristas, visando sempre a preservação da vida e a segurança de todos os envolvidos no trânsito nas estradas e nas cidades brasileiras.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputado BOSCO COSTA



da Mesa n. 80 de 2016.